



PROCON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.09.0564.001.00027-301

Reclamante: Francisco Sales De Castro Ribeiro, **CNPJ/CPF:** 660.485.673-91, **Endereço:** Alameda Belém, Nº 11, **Bairro:** Pajuçara, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-000, **Telefone:** (85) 98471-7421.

Reclamada: Banco Bradesco S.A, **CNPJ:** 60.746.948/0001-12, **Endereço:** Núcleo Cidade de Deus, S/N, **Bairro:** Vila Yara, **Cidade:** Osasco - SP, **CEP:** 06.029-900.

Aos 13 de outubro de 2025 às 09h45, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e o preposto da empresa reclamada, o sr. Thadeu Lima Braga, inscrito no CPF de nº 046.242.413-80, este último com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, este reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada, este informa que em consulta ao CPF do consumidor, não foi localizado nenhum registro de operação de crédito junto ao banco, e que deve buscar o INSS para verificar em qual instituição financeira foi realizada a operação.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato o preposto da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, informando que o autor não possui nenhuma operação financeira junto ao Bradesco, e que o reclamante deve buscar uma agência do INSS para solicitar um extrato com o objetivo de se informar qual instituição financeira está realizando desconto em seu benefício.

Ressalto ainda foi juntado aos autos pelo referido preposto da parte reclamada carta de preposto.

Concedo ainda o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que a empresa Banco bradesco realize juntada aos autos de defesa administrativa (esclarecimento) em formato PDF a ser enviado para o e-mail audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br. Concedo ainda o mesmo prazo para que o autor retorne ao órgão trazendo o documento que comprove a origem dos descontos junto a benefício que recebe junto ao INSS para que seja dado andamento a este processo administrativo.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e o preposto da empresa reclamada.

Maracanaú/CE, 13 de outubro de 2025.

Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú

Francisco Sales De Castro Ribeiro
Francisco Sales De Castro Ribeiro (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL
Thadeu Lima Braga (Preposto)
Banco Bradesco S.A (Reclamada)



Thadeu Braga



Antônio J. de Vasconcelos Silva

Mensagens na chamada



Você pode fixar uma mensagem para que ela fique visível para as pessoas que entrarem mais tarde. Quando você sair da chamada, não poderá mais acessar este chat.

Thadeu Braga 10:10
De acordo!

Você 10:11
audiencia_procon@maracanaue.gov.br
Para fixar uma mensagem, passe o cursor sobre ela 📌

Enviar uma mensagem

